

SENTENÇA

Processo Digital n°: **0000731-20.2018.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Executado: Diego dos Santos Silva

Executado: Denilson Luiz Perez

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

HOMOLOGO por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo a que chegaram as partes, com resolução de mérito nos termos do artigo 487, inc. III, "b", do Código de Processo Civil.

Intime-se o executado sobre esta sentença bem como que para que inicie os pagamentos conforme proposto, devendo encaminhar para o mesmo cópia da petição de fls. 34/35.

Decorridos 5 (cinco) dias do prazo previsto para o seu cumprimento, sem qualquer comunicação em sentido contrário ao pactuado, façam-se as anotações de estilo e arquivem-se definitivamente os autos digitais.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 20 de abril de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA